



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 091/2005**

EMENTA: "VEDA QUALQUER TIPO DE DESPESA, MESMO COM RÓTULO DE URGÊNCIA, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO CHEFE DO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aproximação do final do exercício administrativo-financeiro de 2005;

CONSIDERANDO que o Orçamento Municipal já não comporta despesas imprevisíveis, por total falta de dotação;

CONSIDERANDO o fechamento anual da receita e despesa compatibilizando o Poder Público para envio do balanço aos órgãos fiscalizadores;

CONSIDERANDO as despesas que certamente irão fluir com o final do exercício de 2005;

CONSIDERANDO manter a postura inicial do governo que rotula-se pelo controle seguro, coerente e inarredável das despesas públicas;

CONSIDERANDO, finalmente, que a descentralização neste momento não é prudente para a administração pública, podendo retornar em momento oportuno, sem risco ou comprometimento das finanças;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica terminantemente vedada qualquer despesa, adiantamento, compra ou autorização de serviços, sem prévio consentimento expresso do Chefe do Executivo, sob qualquer pretexto ou alegação, incluindo-se, ainda, os casos de urgência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**Artigo 2º** - O descumprimento do artigo 1º importará em penalidade do autorizador, ao arbítrio do Chefe do Executivo podendo ainda, culminar com a perda de suas funções e ressarcimento do valor comprometido ao erário público.

**Artigo 3º** - Qualquer disposição análoga ao presente dispositivo, encontra-se automaticamente revogada para todos os efeitos legais até determinação ulterior do Chefe do Executivo.

**Artigo 4º** - Registre-se, Publique-se, Afixe-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, pela urgência, independentemente da publicação nos prazos e nos moldes legais, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2005.

  
JOSÉ LUIZ ANCHITE  
Prefeito Municipal